



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 06591/08

LICITAÇÃO. Julga-se regular a Licitação, quando satisfeitas as exigências legais pertinentes.

A C Ó R D Ã O AC2 TC 0346 /10

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº 06591/08, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2008**, procedida pelo **Tribunal de Justiça do Estado**, objetivando a **aquisição de microcomputadores Desktop, Notebook e Notebook Lable, destinados ao Poder Judiciário do Estado**, ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** a licitação mencionada, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

Assim decidem, tendo em vista que a Auditoria, após análise da defesa apresentada, em seu relatório, posiciona-se pela regularidade do procedimento licitatório em questão. Foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória, quanto à formalização de abertura, julgamento das propostas e homologação. Igual entendimento é mantido oralmente pela douta Procuradoria.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 23 de março de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Fui presente:

Representante do Ministério Público